

DECRETO Nº 006/2019.

Revoga o Processo Licitatório nº 10/2019, Inexigibilidade, registrada sob o nº 02/2019, que tem por objeto Cadastramento de pessoas físicas interessadas em prestar serviços nas áreas disponíveis da Secretaria de Educação para atendimento aos serviços da Educação Básica, na execução dos serviços temporários de limpeza dos prédios escolares, portaria e apoio escolar, para atendimento ao interesse público, , com contratação mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, por inviabilidade de competição.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, mediante o que dispõe a Lei Orgânica e em conformidade do que dispõe o inciso IV do art. 38 e art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

CONSIDERANDO o comunicado do Ofício TC/IRGA AUD3 nº 001/2019, do egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, tendo em vista a constatação de possíveis deficiências relativas as especificações do procedimento, pela qual inviabilizam sua correção e continuidade do Processo Licitatório nº 010/2019, na modalidade Chamada Pública, registrada sob o nº 002/2019;

CONSIDERANDO que, por razões de interesse público, é permitido revogar a licitação;

DECRETA:

*Art. 1º - Fica REVOGADO o Processo Licitatório nº 010/2019, Inexigibilidade nº 02/2019, Chamada Pública nº 02/2019, que tem por objeto a Cadastramento de pessoas físicas interessadas em prestar serviços nas áreas disponíveis da Secretaria de Educação para atendimento aos serviços da Educação Básica, na execução dos serviços temporários de limpeza dos prédios escolares, portaria e apoio escolar, para atendimento ao interesse público, , com contratação mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

posteriores, por inviabilidade de competição, por razões de interesse público, consistentes, na forma como relatado no mencionado ofício, tendo em vista a constatação de possíveis deficiências relativas as especificações do procedimento, pela qual inviabilizam sua correção e continuidade do certame.

Art. 2º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Saloá/PE, em 21 de março de 2019.


MANOEL RICARDO DE ANDRADE LIMA ALVES
PREFEITO